

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de lei <u>CM/05/2015</u>, de autoria do Executivo Municipal, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de fevereiro d	de 2015.
	Presidente
Joseph Tannous	
	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de lei <u>CM/05/2015</u>, de autoria do Executivo Municipal, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2015.

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez Masé Muniz

Membro

Mauro Gouveia Alves



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao <u>PROJETO DE LEI CM/05/2015</u>, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente

recebida;

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2015.

Vereador Joseph Tannous - Presidente

Aprovado por unanimidade

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho - Relator

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/031

Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Francisco Tomaz Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/n°

38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 02

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 02/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Corrêa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 02/2015

Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2015

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que concede ajuda financeira, no exercício de 2015, ao **Sanatório Espírita José Dias Machado** no valor de até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O Sanatório Espírita José Dias Machado desenvolve atividade benemerente, prestando assistência que, na essência, compete ao Poder Público.

Trata-se de instituição inscrita como padrão de excelência, apresentando-se como modelo de qualidade, na órbita do atendimento à saúde, mormente em se tendo em conta tratar-se de acolhimento a pacientes afetados no equilíbrio da emoção.

Ao longo dos anos, identifica ação caritativa que alcança não somente o paciente, mas também sua família, realizando trabalho de integração com o lar do paciente necessitado.

É atividade que necessita do apoio do orçamento público, estando o Governo do Município munido de disposição para fazer parte daquele trabalho de qualidade, que reconhece como sendo a expressão viva do amor ao próximo.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

iz Pedro Corrêa do Carmo

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 09 102 12

LEIN.

DE . DE

DE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 0910212

Concede ajuda financeira no 2015 e dá outras exercício de providências.

CM105/2015

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda b) financeira anteriormente recebida:
 - prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2015.

Aprovado em 1º Votação por mimidade. 09/02/

PRESIDEN

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de

de

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

Prefeito de Ituirtaba

DISPENSADO O INTERISTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE